

LEI Nº 1255/2004

Autoriza o Executivo Municipal, conceder incentivo a instalação de indústria têxtil do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, autorizado a realizar a compra de máquinas de costura industrial, para funcionamento de Indústria Têxtil, sendo estas:

QUANTIDADE	MÁQUINAS
03	Máquinas 02 ag. Barra Alternada Lançadeira Grande
02	Máquinas 02 ag. Barra Fixa Lançadeira Grande
02	Máquinas Interlook Pessada para Jeans
01	Máquinas Overlook para Jeans
06	Máquinas Reta Ponto Fixo 01ag. Lançadeira Gra.
01	Máquina Travete Eletrônica Sun Star
01	Máquina para Cós 04 ag. Semi Nova
01	Máquina PTF 03 ag. Plana
01	Máquina para Barra de Calça União Especial Usada

Art.2º - A Indústria que se instalará no município, gira sob o nome comercial de **INDÚSTRIA DE CONFECCÕES MANOSSO LTDA**, estando no ramo de confecções trabalhando com modelagem, confecções e facção. No Município de Manguaerinha, investirá no ramo de facção, cujas peças serão montadas aqui, e revendidas para empresas previamente contratadas.

Art.3º - A Indústria se instalará em nosso município, gerando 27 empregos diretos, os quais serão 100% , ocupados por munícipes.

Art.4º - A Indústria estará apta para funcionamento, dentro de aproximadamente 6 meses, tempo suficiente, para treinamento dos funcionários.

Art.5º - A compra das máquinas, será feita através de Licitação, que garantirá a melhor contratação pelo Município, bem como virá revestida do princípio da publicidade que rege a administração pública. Às máquinas serão entregues a Indústria **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MANOSSO LTDA**, em Comodato por 10 anos, sendo que ao final do contrato de comodato, cumpridas todas às cláusulas, estas terão a preferência na compra.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão de até R\$ 66.867,00 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais) e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.02.22.661.00352-061-449052.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Maio de 2004.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal